



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de **Curso Técnico Especial para novas Mesas Diretoras**, realizado pela UVERGS, especializada em treinamento referente ao Legislativo, no formato presencial para a **Presidente e Assessora Jurídica** da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul.

1.2. Os cursos serão ministrados pela **UNIÃO DE VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL - UVERGS, CNPJ nº 88.993.175/0001-98, Rua Borges de Medeiros, nº 1501, Porto Alegre / RS.**

1.3. O prazo de vigência da contratação do serviço de formação é de quatro dias, contados de 23 à 26 de janeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	Curso Técnico Especial para novas Mesas Diretoras para Presidente e Assessora Jurídica.	R\$ 850,00

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.700 (um mil e setecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O curso que será realizado no **Auditório do Sindilojas, Rua dos Andradas, nº 1234, 9ª Andar, Edifício Santa Cruz, Porto Alegre/RS** proporcionará aos participantes o respectivo conhecimento dos tópicos do conteúdo programático, anexo a este termo. Dentre os itens a serem desenvolvido estão: 1 – A nova lei de improbidade administrativa; 2 – Execução orçamentária municipal; 3 – Atuação do TCE no Poder Legislativo; 4 – Fiscalização dos Contratos Administrativos; 5 – Processo Legislativo Sustentável; 6 – Comunicação e redes sociais; e 7 – Performance do Vereador no exercício do mandato.

#### 2.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



O Curso de qualificação a ser realizado visa trazer maior conhecimento nos tópicos já apresentados, objetivando a melhor qualificação da gestão, assim como, pleno domínio das atribuições para o exercício de 2024.

### **3. SINGULARIDADE DO OBJETO**

A singularidade do Curso apresentado se dá ao fato da ampla abrangência de tópicos em seu conteúdo programático, cujo objetivo vai desde procedimentos administrativos, orientações técnicas até a alta performance no exercício do mandato. A organização dos painelistas também apresenta grau de singularidade devido a equipe multidisciplinar que discorrerá sobre os temas. A relação entre valor e carga horária também foi um diferencial para a escolha deste curso, além de que temos na UVERGS a representação da Classe de Legisladores no Estado do Rio Grande do Sul. Outras entidades oferecem conhecimentos particionados, com os mesmos valores e cargas horárias menores.

### **4. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**

A UVERGS dispõe de serviços técnicos especializados e aconselhamento imparcial com características singulares, apresentando notória especialização dos seus profissionais para atendimento das necessidades dos Legisladores do Rio Grande do Sul. Mais aspectos da notória especialização estão descritos no anexo 3 deste termo.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, fornecendo os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, além de pessoal, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.
- 5.2. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.
- 5.3. Manter durante toda a vigência do curso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.4. Emitir certificados de participação;
- 5.5. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.



**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a proposta apresentada e este termo;
- 6.2. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;
- 6.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**7. PAGAMENTO**

O pagamento a favor do contratado será efetuado após o recebimento da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente.

- 7.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**8. ANEXOS**

- Anexo I – Chamada para o Curso Técnico Especial para Novas Mesas Diretoras;**
- Anexo II – Programação do Curso Técnico Especial para Novas Mesas Diretoras;**
- Anexo III – Investimento Financeiro do Curso Técnico Especial para Novas Mesas Diretoras;**
- Anexo IV – Descrição da Notória Especialização da Contratada.**

Caçapava do Sul, 05 de janeiro de 2024

  
Jussarete Vargas Dias

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul**